



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Inexigibilidade Nº. 06-021/2018

Processo Administrativo: 040/2018

Data da Inexigibilidade

02/01/2018

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária

Unidade:050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Unidade:030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade(Ação) :2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:00 - Recursos Ordinário

Unidade:040400 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC
Projeto/Atividade(Ação) :2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade(Ação) :2061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:00 - Recursos Ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

Comunicação Interna (CI)

Inexigibilidade: 06-021/2018

OF. 040/2018

Sr.(a) Presidente(a)

Solicito a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação com base na Lei Federal 8.666/2003 e suas posteriores alterações para a contratação de Empresa especializada com o OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO. com a/o JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

VALENTE/BA , 2 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Responsável pela Unidade Orçamentária

Ex. Sr.(a)

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

Comunicação Interna (CI)

Inexigibilidade: 06-021/2018

OF. 040/2018

Sr.(a) Presidente(a)

Solicito a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação com base na Lei Federal 8.666/2003 e suas posteriores alterações para a contratação de Empresa especializada com o OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO. com a/o JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

VALENTE/BA , 2 de janeiro de 2018

Atenciosamente,



TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Responsável pela Unidade Orçamentária

Ex. Sr.(a)
Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE
CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 40 / 2018

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 02/01/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID |
|------|--|-------|------|
| 001 | 201800001 - SERVIÇOS CONTÁBEIS E ACESSORIA ADMINISTRATIVA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ACESSORIA ADMINISTRATIVA | 12,00 | Und. |


TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

COTAÇÃO DE PREÇOS

Critério: Menor Preço Global

Número: 06-021/2018

Nome do Participante: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 390

Bairro:

Cidade: FEIRA DE SANTANA

CEP:

Estado: BAHIA

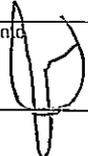
C.N.P.J.: 40.521.585/0001-00

C.P.F.:

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTE MUNICÍPIO.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| Item | Especificação | Marca | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------------------------|---|-------|--------|---------|--------------|------------|
| 001 | 201300003 SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SERVICOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | | 12 | Und. | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Quantidade de Itens: 1 | | | | Total: | 10.000,00 | 120.000,00 |

| | | |
|----------------------------|---|---------------------------|
| Validade (em dias) | Prazo de Entrega | Carimbo CNPJ e Assinatura |
| Assinatura do Participante |  | |
| Local de Data | | |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.521.585/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/07/1991 |
| NOME EMPRESARIAL JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO | NÚMERO 390 | COMPLEMENTO |
| CEP 44.001-280 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA |
| UF BA | ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal001@jgauditoria.com.br | |
| TELEFONE (75) 3321-7777 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **12:46:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173564199

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 40.521.585/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/12/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2017 / 494400

| | |
|--------------------------------|--|
| CONTRIBUINTE: | J G CONTABILIDADE PUBLICA LTDA |
| ENDEREÇO: | RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 390 - KALILANDIA |
| CNPJ/CPF: | 40.521.585/0001-00 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 40.061-0 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 1.840-6 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 04/12/2017 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 02/02/2018 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

931d37061a852873b04f84ec5b37dfde

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 40.521.585/0001-00

Certidão nº: 141257351/2017

Expedição: 05/12/2017, às 10:57:08

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.521.585/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 40.521.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:33 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **2465.9AAA.7E6C.580C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40521585/0001-00
Razão Social: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO 390 CASA / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44085-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2017 a 13/01/2018

Certificação Número: 2017121501503715487664

Informação obtida em 29/12/2017, às 13:18:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|--------------------|---------------------------------|
| DENOMINAÇÃO..... | : JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA |
| NOME DE FANTASIA.. | : |
| REGISTRO..... | : BA-005796/O-8 |
| CATEGORIA..... | : SOCIEDADE |
| CNPJ..... | : 40.521.585/0001-00 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 10.01.2018 as 11:52:20.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 236069.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-----------------------------|
| NOME..... | : JOAQUIM COSTA GALVAO NETO |
| REGISTRO..... | : BA-009103/O-7 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 101.908.305-06 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 27.11.2017 as 08:50:29.

Válido até: 25.02.2018.

Código de Controle: 232574.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA, DENOMINADA**

JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ 40.521.585/0001-00
NIRE 29.201.125.409

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1957, casado em regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de identidade nº 01331817-90, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 101.908.305-06, residente e domiciliado na Rua Alto do Paraguai, nº 280, Quadra C, Casa 20, Condomínio Residencial do Bosque, Bairro-SIM, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.085-232, Brasil;

PEROLINA DE OLIVEIRA REIS, nacionalidade brasileira, nascida em 16/10/1967, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade profissional nº 016107, CRC/BA, inscrita no CPF sob o nº 512.503.815-68, residente e domiciliada na Rua Doze, nº 15, Bairro Tomba, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.091-720, Brasil;

ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS, nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1973, casada em regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 06642282-59, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 917.522.215-91, residente e domiciliada na Rua Guilherme Agatão, nº 08, Bairro Monte Belo, Município de Ipirá, Estado da Bahia, CEP 44.600-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada sob a denominação social de **JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 390, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.001-280, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.201.125.409 em 23 de julho de 1991 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.521.585/0001-00.

Resolvem os sócios, de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA - A sócia **PEROLINA DE OLIVEIRA REIS**, retira-se da sociedade vendendo 1 (uma) quota de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real), no total de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente do país, para o sócio, **JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO**.

SEGUNDA - A sócia que ora se retira da sociedade, **PEROLINA DE OLIVEIRA REIS**, confere à sociedade e aos sócios **JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO** e **ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS**, a mais ampla, geral, plena, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO** passa a ser detentor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) dividido em 19.999 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 99,99% do capital social.

b) A sócia **ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS** é detentora de R\$ 1,00 (um real) dividido em 1 (uma) quota no valor nominal de R\$1,00 (um real), equivalente a 0,01% do capital social.

QUARTA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Resolvem por fim, os sócios de comum acordo, a mercê das alterações havidas nesta data, consolidar o contrato social da Sociedade Empresária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ 40.521.585/0001-00
NIRE 29.201.125.409

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1957, casado em regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de identidade nº 01331817-90, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 101.908.305-06, residente e domiciliado na Rua Alto do Paraguai, nº 280, Quadra C, Casa 20, Condomínio Residencial do Bosque, Bairro SIM, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.085-232, Brasil;

ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS, nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1973, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 06642282-59, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 917.522.215-91, residente e domiciliada na Rua Guilherme Agatão, nº 08, Bairro Monte Belo, Município de Ipirá, Estado da Bahia, CEP 44.600-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada sob a denominação social de **JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 390, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.001-280, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.201.125.409 em 23 de julho de 1991 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.521.585/0001-00.

Resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, e tem sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 390, Bairro Centro, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.001-280.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é as atividades de contabilidade nas administrações pública e privada e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO** é detentor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) dividido em 19.999 (dezenove mil e novecentas e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalente a 99,99% do capital social.

b) A sócia **ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS** é detentora de R\$ 1,00 (um real) dividido em 1 (uma) quota no valor nominal de R\$1,00 (um real), equivalente a 0,01% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.405/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecido no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, ficam dispensadas a reunião ou a assembleia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionada entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou quando decidido pela maioria dos sócios, de forma desproporcional a participação do capital social, sendo pagos mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquido apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

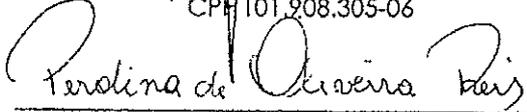
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de 6ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira destinada ao registro na MM. Junta Comercial do Estado da Bahia.

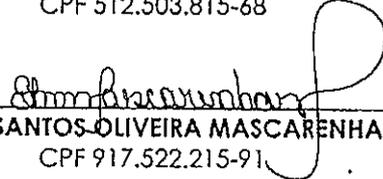
Feira de Santana-BA, 21 de setembro de 2016.



JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
CPF 101.908.305-06



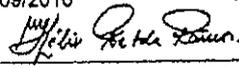
PEROLINA DE OLIVEIRA REIS
CPF 512.503.815-68



ELIENE SANTOS OLIVEIRA MASCARENHAS
CPF 917.522.215-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2016 SOB Nº: 97601272
Protocolo: 16/614112-7, DE 23/09/2016

Empresa: 29 2 0112540 9
JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA



HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|--|-------------------------|
| I. MODALIDADE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE | II. NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| III. ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPÓLIS | |
| IV. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana 11 de Janeiro de 2018.

JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ 40.521.585/0001-00

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO

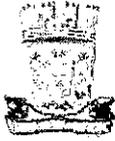
40.521.585/0001-00
JG Contabilidade Pública Ltda-ME
Rua Domingos Barbosa de Araújo, 390
Centro-CEP. 44.001-2800
Feira de Santana - BA

JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Rua Domingos Barbosa de Araújo n. 390 Bairro Centro Feira de Santana/Bahia CEP. 44.001-280

Tel/Fax. 75 3321-7777

www.jgauditoria.com.br- e-mail jgalvao@jgauditoria.com.br



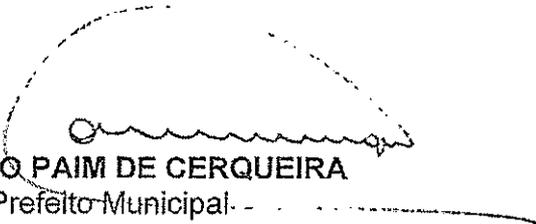
GABINETE DO PREFEITO



. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com sede na Praça Araújo Pinho, 14 através de seu representante legal abaixo subscrito, atesta, para os devidos fins, que a empresa JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.521.585/0001-00, com sede à Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 390, Centro, Feira de Santana – BA, prestou serviços de assessoria contábil nessa unidade relativa à consultoria técnica e especializada nas áreas de administração orçamentária e contábil.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coração de Maria, 31 de Dezembro de 2016


EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO GESTOR AO CONTADOR

Inexigibilidade Nº : 06-021/2018

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018

OF: 040/2018

Sr.(a) Contador(a)

Em virtude da necessidade alencada pelo(a)s Sr.(a)s JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO., solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Ex. Sr(a).
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PARECER CONTÁBIL

VALENTE, 2 de janeiro de 2018

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação V.Exa. para certificar a existência de recursos orçamentários, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações:

- Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº: 06-021/2018

Valor Previsto: 120.000,00

Objetivo do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 050500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da Despesa: 339039000000-

Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Valor Utilizado: R\$0,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 030300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto / Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento da Despesa: 339039000000-

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Valor Utilizado: R\$0,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 040400 SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

Projeto / Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 339039000000-

Fonte de Recurso: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Valor Utilizado: R\$0,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ex. Sr(a).

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

PARECER CONTÁBIL

VALENTE, 2 de janeiro de 2018

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação V.Exa. para certificar a existência de recursos orçamentários, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
- Despesas Extra Orçamentárias

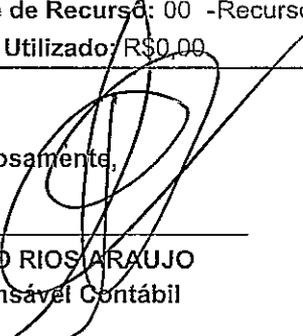
DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº: 06-021/2018
Valor Previsto: 120.000,00
Objetivo do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Unidade: 071000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS
Elemento da Despesa: 339039000000-
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinário
Valor Utilizado: R\$0,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil

Ex. Sr(a).

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO DO GESTOR AO JURÍDICO

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018

Sr(a). Advogado(a)

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício, expedido por **TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, em 02/01/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Ex. Sr.(a)
THIAGO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA
Responsável Jurídico

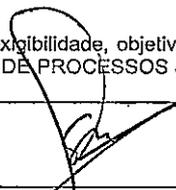
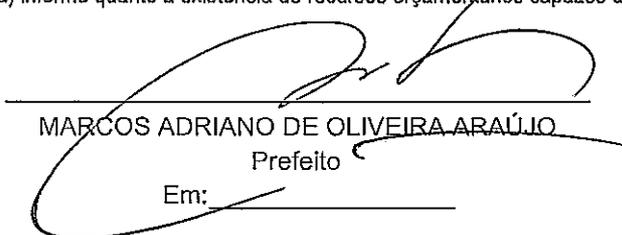


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE / BA
13.845.896/0001-51

FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

NÚMERO: 06-021/2018

| | |
|---|--|
| Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Responsável: TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA | |
| Assunto: Inexigibilidade | Data: 02/01/2018 |
| Solicitação: Solicito ao Exmº Sr(a) Prefeito, autorização para realização de processo administrativo de Inexigibilidade, objetivando a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO.. | |
|  _____ Jefferson de Oliveira Souza Presidente da Comissão | |
| De acordo com a solicitação acima exposta, determino que a contador(a) informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender às respectivas despesas. | |
|  _____ MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO Prefeito Em: _____ | |
| Em cumprimento à determinação do Exmº. Srº. Prefeito Municipal, indico os seguintes recursos orçamentários: | |
| Órgão/Unidade: | 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| Projeto / Atividade (Ação): | 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| Elemento de Despesa: | 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 00 - Recursos Ordinário |
| Órgão/Unidade: | 040400 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC |
| Projeto / Atividade (Ação): | 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Elemento de Despesa: | 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação |
| Órgão/Unidade: | 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Projeto / Atividade (Ação): | 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa: | 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15% |
| Órgão/Unidade: | 071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto / Atividade (Ação): | 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

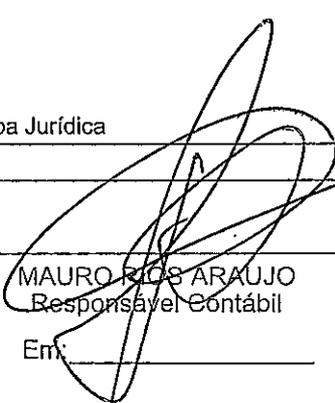
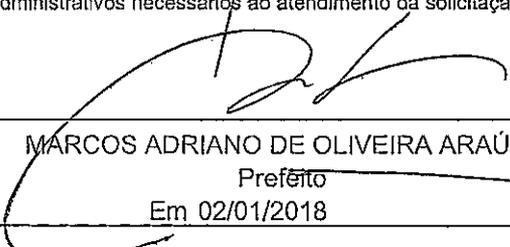
VALENTE / BA

13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

NÚMERO: 06-021/2018

| | |
|--|--|
| Elemento de Despesa: | 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: | 00 - Recursos Ordinário |
|  _____ MAURO RIOS ARAÚJO Responsável Contábil Em: _____ | |
| Autorizo a Comissão Permanente de licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento | |
|  _____ MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO Prefeito Em 02/01/2018 | |



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 036,

de 02 de Janeiro de 2018.

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III - Membro: Marneide Amaral de Oliveira

Suplentes:

- I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Pratiquem-se, Registrem-se, Cumpram-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural de Ato da Prefeitura, nesta data, Valente-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

Gabriel Oliveira Metz
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.898/0001-51 - CEP - 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

VALENTE, 02/01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Inexigibilidade a seguir caracterizadas:

DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE: 06-021/2018

Valor Estimado: R\$120.000,00

Objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO.**

Publicado em 02/01/2018, DOM

Nº da Publicação: 40

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitação ou na Entidade no horário de .

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ : 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº

06-021/2018

Versam os autos sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO. , através de processo de inexigibilidade, com supedâneo no Art. 25º e incisos, da Lei 8.666/93.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação subexame, dada a singularidade dos serviços, como também pela nótoria especialização do contratado, demonstrada através da documentação colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

De mais a mais, os Serviços disponibilizados por JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, justifica a invocação do disposto na mencionada Lei sobre as regras de inexigibilidade.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do Art. 55º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

É o nosso parecer,

VALENTE - BA, 02/01/2018

THIAGO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA
Responsável Jurídico

Ex. Sr.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE / BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nº da INEXIGIBILIDADE: 06-021/2018

Senhor (a) Gestor (a) :

Para os fins previstos no Art. 26º da Lei 8.666 de junho de 2003, comunicamos a V. Ex.^a. que esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, expediu parecer, de regular processo, entendendo inexigível a licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO., conforme cópia do parecer em anexo.

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018



Jefferson de Oliveira Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ex. Sr.(a)
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE / BA

13.845.896/0001-51

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado."

CONSIDERANDO, que JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta documentação que acompanha e instrue a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

"... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal. Observando, ainda, que em que pese às preditas DECLARAÇÕES, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, sempre obtido preço inferior ao praticado pelas outras empresas.

pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - Bahia, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 25, início III, em harmonia com o Art. 13, inciso III, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssimo Sr(a) Prefeito(a) Municipal de VALENTE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

VALENTE / BA, 2 de janeiro de 2018

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

Arthur Rildo de Lima-Silva
1º Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
2º Membro

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

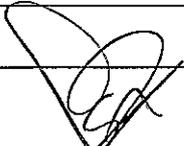
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Ata da Comissão de Licitação

No dia 2 de Janeiro de 2018, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, reuniu-se a Comissão de Licitação para tratar do processo nº 06-021/2018. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO. , que após ser verificado pela Comissão de Licitação, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços do(a) fornecedor(a): JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pelo valor de R\$ 120.000,00. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida, discutida e finalmente concluída. Desta forma, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Jefferson de Oliveira Souza
PRESIDENTE


Arthur Rildo de Lima Silva
PRIMEIRO MEMBRO


MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
SEGUNDO MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 06-021/2018

Cuida-se de Processo Administrativo Licitatório, realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do preconizado na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo escopo é viabilizar o/a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO..

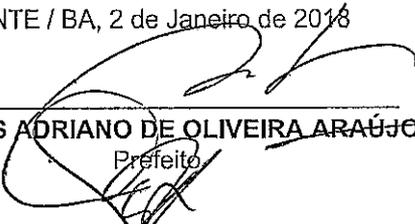
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos indispensáveis, foram atendidos todos os pressupostos legais, bem como homenageados os Princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e os Princípios norteadores previstos no artigo 3º, da Lei 8.666/93. Isto posto, considerando a inexistência de vício procedimental e de qualquer ilegalidade, nos termos do previsto no inciso V, do artigo 43, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE, a bem do interesse público.

Publique-se.

Comunique-se.

Pratique-se os atos de estilo necessários ao término do processo.

VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2018


MÁRCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito


Jefferson de Oliveira Souza

PRÉSIDENTE


Arthur Rildo de Lima Silva

PRIMEIRO MEMBRO


MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA

SEGUNDO MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

○ Prefeito de VALENTE, no uso de suas atribuições, após examinar todas as peças do Processo de Inexigibilidade Nº:06-021/2018, resolve acatar parecer e termo da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a presente em favor do fornecedor(a): JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTE MUNICÍPIO.

VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2018



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

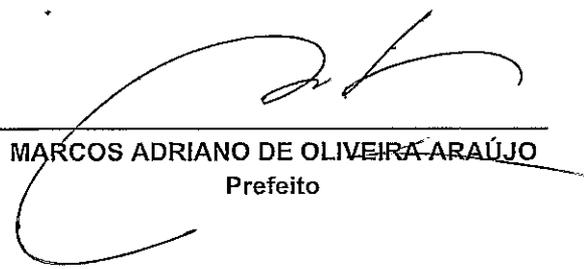
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:06-021/2018

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 06-021/2018, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 02/01/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO., sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.521.585/0001-00, pela quantia de R\$120.000,00.

VALENTE - BA ,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DAS DISPENSAS / INEXIGIBILIDADE

Período: 02/01/2018 a 02/01/2018

Processo Adm: 040/2018 Dt. do Processo Adm: 02/01/2018 Notificado TCM: Não
Nº da Dispensa/Inexigibilidade 06-021/2018 Notificado/Número:
Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Data da Dispensa/Inexigibilidade 02/01/2018 Data da Homologação:
Fornecedor (vencedor): JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA CNPJ: 40.521.585/0001-00
Valor Global da Dispensa/Inexigibilidade R\$120.000,00 Valor Vencido: R\$120.000,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA NO
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTE
MUNICÍPIO.

-----Resumo do Período

Quantidade no período: 1

Total Global das Dispensa/Inexigibilidade R\$120.000,00

Total Vencido: R\$120.000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 21 de Fevereiro de 2018 – Ano II – Edição nº 29 – Caderno 30

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE 06-021/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS LTDA
ME:0824118660
0182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
Data: 2018.02.21
17:34:55 -01'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-021/2018 – O Prefeito Municipal de Valente do Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições Legais, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Diploma Legal, à pessoa Jurídica J G CONTABILIDADE PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 40.521.585/0001-00, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria na contabilidade pública no acompanhamento de processos junto ao controle interno e externo deste Município. Valor Estimado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2018.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da Inexigibilidade nº 06-021/2018 na espécie SERVIÇO GERAIS, , Menor Preço Global, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DESTA MUNICÍPIO., tendo como contratada a empresa/fornecedor:

- JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

| Data do Resultado | Veículo de Publicação | Responsável pela Publicação |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 02/01/2018 | DOM | GABRIEL OLIVEIRA MOTA |

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


GABRIEL OLIVEIRA MOTA
Responsável pela Publicação